



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 073-NA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de CR\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de CR\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), para atender despesas a serem efetuadas nos meses de novembro e dezembro de 1.993.

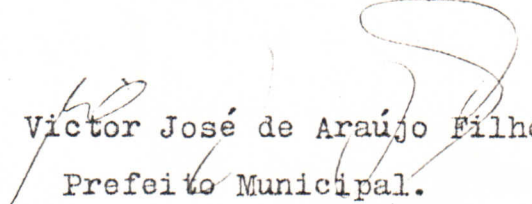
Art. 2º - A origem do montante fixado no artigo anterior, decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação, apurado no exercício financeiro de 1.993.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo de Formosa, autorizado a baixar decretos, para regulamentação da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 1.993.

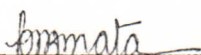
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Ag. Administrativo.

Fls. V.136 - Livro nº 06